IPMO
Instituto de Previdência do Município de Osasco

1° TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº1926/2023
CONVITE Nº 004/2023

1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°010/2023 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO E A EMPRESA PATRICIA ZANONI MANOEL.

Resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações, firmar o presente termo aditivo.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes nº 70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG [redacted] e do CPF/MF n.º [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: PATRICIA ZANONI MANOEL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Ribeirão Vermelho nº 880 – Vila Boacava - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.532.350/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr (a) PATRICIA ZANONI MANOEL RG [redacted] do CPF/MF nº [redacted] cargo: Sócio empresária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 010/2023, e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pelo índice IPG-M com importe de 2,45% conforme clausula quarta – da forma de pagamento parágrafo único. Com base no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 178.263,45** (cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato nº 010/2023.**

4.2 O valor especificado nesta cláusula será proveniente do orçamento geral do IPMO, que serão empenhadas no exercício de 2024 à conta do elemento:

Dotação orçamentária:

Órgão: 21
Unidade Orçamentária: 001
Funcional Programática: 09.272.0001.2.002
Categoria Econômica: 3.3.90.40

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais disposições do contrato nº **010/2023**.

Osasco, 06 de agosto de 2024.

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Instituto de Previdência do Município de Osasco

Patrícia Zanoni Manoel
Patrícia Zanoni Manoel

TESTEMUNHAS: